



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2026 **ID CIDADES: 2026.049E0700001.18.0001**

A Prefeitura Municipal de Mucurici do Estado do Espírito Santo, com sede à Praça São Sebastião nº 01, Centro, inscrita nº CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES FERREIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e nas Resoluções FNDE/CD nº 26/2013, 04/2015/FNDE, 06/2020/FNDE e 20/2020/FNDE E LEI Nº14.133/2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia: 08 de abril de 2026, ficará disponível para recebimento dos projetos de vendas dos produtores Rurais a Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao cumprimento da obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Manut. Desenvolv. da Educação Básica e de Valoriz. Dos Prof. Educação – E. Fundamental

Projeto/ Atividade: 050002.1236100422.033-- Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 145

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003- Fundo Manut. Desenvolv. da Educação Básica e de Valoriz. Dos Prof. Educação – E. Infantil

Projeto/ Atividade: 050003.1236500422.034-- Manutenção das Atividades das Creches Municipais

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 154

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 003- Fundo Manut. Desenvolv. da Educação Básica e de Valoriz. Dos Prof. Educação – E. Infantil

Projeto/ Atividade: 050003.123651002.035-- Manutenção das Atividades das Pré -Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 163

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Merenda Escolar para alunos da Rede Pública

Projeto/ Atividade: 050004.1236511052.036 – Concessão de Merenda Escolar aos alunos do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 171



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Merenda Escolar para alunos da Rede Pública

Projeto/ Atividade: 050004.123611052.037 – Concessão de Merenda Escolar aos alunos das Creches

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 172

Órgão: 050- Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 004 – Merenda Escolar para alunos da Rede Pública

Projeto/ Atividade: 050004.123611052.038 – Concessão de Merenda Escolar aos alunos da Pré Escola

Elemento de Despesa: 33903000000- Material de Consumo

Ficha: 173

I - CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente Chamada Pública reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes deste Edital e anexos, que dele fazem parte, da Resolução/CD/FNDE n° Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08/05/2020 e da Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e suas alterações.

1.2 - Poderão participar desta Chamada Pública, Grupos Formais e Informais que satisfaçam as condições deste Edital.

1.3 - **É vedada a participação de consórcios ou coligações, bem como Grupos, cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios figurem quem seja servidor do Estado e Municipal.**

1.4 - Não será habilitado Grupo Formal ou Informal que esteja respondendo a Processo Administrativo de cunho disciplinar ou que tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão da Administração Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os referidos órgãos.

1.5 - **O credenciamento ficará aberto pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação do presente Edital.**

II – DO OBJETIVO

2.1 -. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao cumprimento da obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Lei n° 11. 947/2009 e suas alterações.

III - PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública, os Grupos Informais.

3.2- Os Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais deverão estar constituídos em Associações e Cooperativas (ambas devem conter pelo menos 70% de agricultores familiares), detentores de DAP (física e jurídica), conforme a lei da Agricultura Familiar n° 11.326 de 24 de julho de 2006, Resolução/CD/FNDE n° 06, de 08/05/2020, enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura familiar-PRONAF. **Parágrafo Único** - De acordo com a Lei n° 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área menor a 4 módulos fiscais e mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento de estabelecimento ou empreendimento pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

própria família. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, agricultores, extrativistas e pescadores.

3.3- O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ANO.

3.4- O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Chamada pública e implica a aceitação integral e irretratável aos termos e condições nele dispostas.

IV- AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1- O Edital da presente Chamada Pública, poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Mucurici, junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda às sextas-feiras. Encontra-se também publicado site desta Prefeitura.

O Presente Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente mediante entrega de CD novo ou pen drive na Prefeitura Municipal de Mucurici setor de licitações Praça São Sebastião, nº 01 – Centro - Mucurici -ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo site prefeitura Municipal de Mucurici.

V – DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- A abertura da Chamada Pública será no dia 08 de abril de 2026 às 09:00 horas, na sala de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL, Centro - Mucurici/ES, onde serão recebidos e abertos, dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO E OUTRO DE PROPOSTA DE PREÇOS, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. **O credenciamento ficará aberto pelo período de 01 (um) ano contados a partir da data de publicação do presente Edital.**

VI – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos prescritos nos § 1º, §2º, § 3º, do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020:

O envelope nº 001 HABILITAÇÃO E nº 002 de PROJETO DE VENDA deverão ser apresentados devidamente lacrado, contendo em sua parte externa o nome do Proponente e a designação do grupo do qual faz parte: INDIVIDUAL, FORMAL ou INFORMAL.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL MUCURICI – ES
GRUPO: _____
CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA/PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL MUCURICI – ES
GRUPO: _____
CHAMADA PÚBLICA 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; cópia do RG:**
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;**
- III - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;**
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**
- V - Comprovantes de regularidade em as fazendas Federal, Estadual e Municipal, (através de certidões negativas)**

6.1- ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

6.1.2 Os Grupos Informais do Empreendedor rural e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação: I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

II – Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.

III – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

IV –, no caso de usufruto, espólio, inventário, arrendamento, providenciar documentação que comprove vínculo do proponente com o detentor da documentação exigida.

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. VI - Comprovantes de regularidade em as fazendas Federal, Estadual e Municipal, (através de certidões negativas).

6.2- ENVELOPE Nº 001- HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES.

6.2.1 Os Grupos Formais do Empreendedor rural e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão da Chamada Pública os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II– Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; e cópia da DAP Física, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica; **AS CÓPIAS DEVERÃO ESTAR AUTENTICADAS.**
- V– Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração do NAC (Núcleo de Atendimento ao Contribuinte) do Município de Mucurici ou da Sede da Proposta do Produtor Rural de que o produtor possui bloco de nota fiscal e está apta a emitir documento fiscal.
- VII - Nos casos de usufruto, espólio, inventário, arrendamento, providenciar documentação que comprove vínculo do proponente com o detentor da documentação exigida.
- VIII - **A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.**
- IX **DECLARAÇÃO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO, DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ ASSOCIADOS.**
- X - **Comprovantes de regularidade om as fazendas Federal, Estadual e Municipal, (através de certidões negativas).**

X - ORDEM DE PRIORIDADES PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS:

- I. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- II. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- III. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- IV. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- V. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- VI. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- VII. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- VIII. s fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IX. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

X. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

XI. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas - conforme identificação na(s) DAP(s).

XII. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

XIII. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

VII –PROPOSTA DE PREÇOS.

7.1- O envelope nº 002 “**PROPOSTA**” deverá ser apresentado devidamente lacrado, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes especificações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL MUCURICI – ES
GRUPO: _____

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ABERTURA ÀS 09:00 h. DO DIA __/__/2026

7.1.2 - No envelope nº 002 deverá conter a proposta de preços, ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação, cooperativa, ou Grupo Informal, datada e assinada por seu representante legal.

b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **ANEXO I**;

c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em REAL e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

d) O projeto de venda deve ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas que prejudiquem sua interpretação.

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (**anexo IV**), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora. (**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridos estão conforme o anexo I do edital.

8.2 – Será realizado quando necessário fiscalização nas propriedades rurais dos agricultores vencedores da chamada pública, onde será gerado relatório pela comissão designada pela secretaria de educação, para fiscalização.

IX- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1- Os gêneros alimentícios deverão passar primeiramente para conferência, no COPAF, situado na Rua do Contestado, s/nº - Centro- Mucurici- ES, e então, será distribuído para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme cronograma do Setor de Alimentação Escolar, sendo que as entregas serão semanais, quinzenais ou mensais. A entrega nas escolas de zona rural será realizada pela SME.

9.1.2- As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma (**ANEXO**).

9.1.3- **A recusa do proponente vencedor em proceder com a entrega nos termos citados acima caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas em lei, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela administração.**

9.1.4 DESDE QUE OS PRODUTOS SUBSTITUÍDOS CONSTEM NA MESMA. CHAMADA PÚBLICA E SEJAM CORRELATOS NUTRICIONALMENTE ESSA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DEVERÁ SER ATESTADA PELO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO, QUE PODERÁ CONTAR COM O RESPALDO DO CAE.

X- PERIODO DE FORNECIMENTO

10.1 – 12 meses contados, a partir da assinatura do contrato conforme anexo II.

XI- DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 – Passada a primeira fase da Chamada Pública, ou seja, a de habilitação, a C.P.L. e a Comissão de Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar promoverá a abertura dos envelopes propostas.

11.1.2- Serão consideradas classificadas as propostas que forem apresentadas dentro das exigências do presente Edital.

a) A classificação se dará em primeiro lugar através da análise geral da proposta e em segundo lugar pela análise individual de cada item.

11.1.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente Edital.

b) Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório constantes no **ANEXO I**;

c) Apresentarem preços exorbitantes;

d) Forem apresentadas com os seus preços considerados manifestadamente inexequíveis, na forma da lei.

e) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1.4- Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

XII- PREÇOS

12.1- No critério de seleção dos gêneros alimentícios terão prioridade os formais sobre os informais, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:

1º Local;

2º Regional

3º Territorial;

4º Estadual ou Nacional.

12.1.2- Em ambos os casos serão priorizadas as propostas de assentamentos de reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, de acordo com o Art. 14 da Lei 11947/2009 e suas alterações.

12.1.3 – O critério de seleção dos gêneros alimentícios será de acordo com o que prevê o Art. 23 da Lei 11947/2009 e suas alterações.

12.1.4 - Preço por item unitário com no máximo duas casas decimais (x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, respeitando os quantitativos e especificações constates no ANEXO I , sob pena de desclassificação do item ou da proposta na totalidade quando for o caso;

12.1.5- O cumprimento do item anterior corresponderá ao preenchimento da proposta de preços constando preços unitários e por conveniência da proponente os preços totais, constando também as especificações de cada item cotado.

12.1.6- Quando houver coincidência de especificação de mais de um item e divergência de valores apresentados pelos proponentes, será considerado no que couber, o previsto no Art. 23 da Lei 11947/2009 e suas alterações.

12.1.7- Caso o proponente apresente duas ou mais opções para itens coincidentes **(especificações distintas)**, estes serão desclassificados pela CPL.

12.1.8- Ao formular sua proposta o agricultor deverá estar atento às especificações apresentadas nos anexos, e, caso ocorra qualquer dúvida este deverá, entrar em contato com o Setor de Alimentação Escolar desta Prefeitura ou com a própria Secretaria requisitante.

a) A simples apresentação de proposta pelos proponentes já estabelece seu prazo de validade, este que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da mesma;

12.1.9- O agricultor nunca promoverá alterações nas especificações oferecidas nos anexos, mesmo por orientação de pessoas não vinculadas à CPL sob pena da desclassificação do item ou da proposta no seu todo quando for o caso, e nem apresentar proposta de itens divergentes aos contidas no anexo já citado.

12.2- Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, aumentar ou reduzir os quantitativos constantes do **Anexo I**, sob pena de desclassificação do item ou da proposta no seu todo quando for o caso.

12.2.1- Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

12.2.2- Serão considerados habilitados os participantes que atenderem a todas as exigências contidas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XIII- CONTRATO

13.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mucurici e os vencedores nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.

13.2. O prazo com contrato deverá ser de 01(um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

XIV- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente assinada e atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

14.2- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento referente a presente Chamada Pública ocorrerá mediante a entrega dos gêneros especificados nos termos deste edital e formulação do processo de pagamento.

14.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.2.2- O Município de Mucurici poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.2.3 - Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

14.2.4- Caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

14.2.5- Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.2.6- No caso de pedidos de reequilíbrio **econômico-financeiro** por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.

14.2.7 Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos. Pedido de reequilíbrio **econômico-financeiro** é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação -econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.

14.2.8 Excepto em acontecimentos; Fato Superveniente ao fornecimento da proposta.

Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e ornesidade excessiva)

Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).

14.2.09 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.

14.2.10 Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicações das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.

14.2.11 Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o *do IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo)* e IBGE.

XV- RESULTADO

15.1- A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo no DOU E AMUNES, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

XVI- CONTRATAÇÃO

16.1- Uma vez declarado vencedor pela Comissão de Licitação, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

16.2- O cronograma poderá sofrer alterações em relação ao número de entregas por conveniência administrativa de acordo com a necessidade da Entidade Executora.

XVII- RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

17.1- Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

17.1.2- Aplica-se à presente Chamada Pública os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

17.1.3 – O atendimento ao art. 14 da Lei 11947/09 e suas alterações estabelece que do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, ao programa, no mínimo 45% sejam destinados à compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O atendimento a tal dispositivo por parte das prefeituras e demais entidades públicas, acarretam as obrigações de reter e recolher as contribuições previdenciárias decorrentes de tais aquisições, conforme preceitua o Art. 30, inciso IV da lei nº 8.212/91, transcrito abaixo:

“A empresa adquirente, consumidora ou consignatária ou a cooperativa ficam sub-rogadas nas obrigações da pessoa física de que trata a alínea “a” do inciso V do Art. 12 e do seguro especial pelo cumprimento das obrigações do art. 25 desta Lei, independente de as operações de venda ou consignação terem sido realizadas diretamente com o produtor ou com intermediário pessoa física, exceto no caso do inciso X deste Artigo, na forma estabelecida em regulamento”.

17.1.4- **A presente Chamada Pública poderá ser anulada ou revogada no todo ou em parte sem que caiba aos participantes o direito a qualquer indenização ou reclamação.**

17.1.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Administração, o participante que, tendo-os aceitos sem objeção, venha a apontar depois do julgamento, faltas ou irregularidades que na sua concepção o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.1.6- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.

17.1.7- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de seis meses.

17.1.8- O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, se houver solicitação do setor. **17.1.9- Uma vez iniciada a abertura da DOCUMENTAÇÃO, não serão admitidas quaisquer retificações, inserção de documentos, e até informações que possam influir no resultado da Chamada Pública, tanto quanto a “DOCUMENTAÇÃO”, quanto à “PROPOSTA”, e, nem admitidos à Chamada Pública os proponentes retardatários.**

17.2- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as PROPOSTAS, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas e laudos os representantes credenciados dos agricultores e membros da Comissão.

17.2.1- As pequenas dúvidas poderão ser sanadas na Secretaria de Educação / Setor de Alimentação Escolar, de segunda a sexta-feira das 07 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

17.2.2- O agricultor interessado na presente Chamada Pública poderá requerer seu edital junto a sua Entidade Articuladora, no site da Prefeitura, ou ainda, no setor de licitações deste município.

17.2.3- Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, o **ANEXO I** (Especificação dos Produtos), o **ANEXO II** (Minuta do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios), o

ANEXO III (Cronograma de entrega) e o **ANEXO VI** (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar), MEMORIAL DESCRITIVO.

XVIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

XIX- FORO

19.1- A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do Município de Mucurici/ES, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Mucurici - ES, 07 de abril de 2026.

Patrícia Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	Vr.Unit.	Vr.Total
1.	ABACATE: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	700	KG	R\$ 9,33	R\$6.531,00
2.	ABACAXI: de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. *	500	KG	R\$10,66	R\$5.330,00
3.	ABÓBORA JACARÉ: madura integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio isenta de parasitas e larvas. *	200	KG	R\$3,83	R\$766,00
4.	ACEROLA: de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, com ausência de rachaduras ou cortes na casca, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. * Preferencialmente colhido no dia da entrega.	400	KG	R\$6,63	R\$2.652,00
5.	AIPIM: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	1.500	KG	R\$6,99	R\$10.485,00
6.	ALFACE: lisa, integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, TAMANHO MEDIO, ISENTO DE parasitas e larvas. *	1.500	PÉS	R\$3,99	R\$5.985,00

7.	AMENDOIM: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	50	KG	R\$10,99	R\$549,50
8.	BANANA DA TERRA: integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	2.000	KG	R\$6,76	R\$13.520,00
9.	BANANA NANICA: tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	2.000	KG	R\$4,86	R\$9.720,00
10	BANANA PRATA: tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	4.000	KG	R\$5,83	R\$23.320,00
11	BATATA DOCE: integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	600	KG	R\$6,66	R\$3.996,00
12	BETERRABA: tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	100	KG	R\$6,16	R\$616,00
13	BROCOLIS: ramoso, com flor e folhas integras, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	100	MAÇOS	R\$10,99	R\$1.099,00
14.	CEBOLINHA VERDE: com folhas integras, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	1.000	MAÇO GRAND E	R\$4,66	R\$4.660,00
15	CENOURA: integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	500	KG	R\$6,06	R\$3.030,00
16	COCO VERDE: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	300	UN	R\$3,00	R\$900,00

17	COENTRO: verde com folhas integras, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	1.000	MAÇO GRAND E	R\$4,66	R\$4.660,00
18	COUVE MANTEIGA: com folhas integras, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho grande, isento de parasitas e larvas. *	1.000	MAÇO GRAND E	R\$5,91	R\$5.910,00
19	COUVE FLOR: integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	500	KG	R\$8,66	R\$4.330,00
20	CHUCHU: Tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	300	KG	R\$8,16	R\$2.448,005
21	ESPINAFRE: com folhas integras, verdes, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho grande, isento de parasitas e larvas. *	200	MÇ	R\$5,00	R\$1.000,00
22	FEIJÃO CATADOR: debulhado, novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. *	210	KG	R\$15,00	R\$3.150,00
23	GOIABA VERMELHA: tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	500	KG	R\$10,33	R\$5.165,00
24	GRAVIOLA: integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	100	KG	R\$7,67	R\$767,00
25	INHAME: integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de terras, parasitas e larvas. *	100	KG	R\$7,56	R\$756,00

26	LARANJA LIMA: frescas, integras e firmes, não estar amassada ou apresentando feridas, ou qualquer alteração que afete sua aparência, grau de maturação próprio para o consumo, não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca, com ausência de umidade e bolor. *	2.000	KG	R\$ 8,83	R\$17.660,00
27	LARANJA PERA: tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	3.000	KG	R\$5,43	R\$16.290,00
28	LARANJA BAHIA: tipo 1, integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	1.500	KG	R\$14,83	R\$22.245,00
29	LIMÃO GALEGO: de primeira qualidade, livre sujeiras externas, não estar amassado, com manchas ou qualquer alteração que afere sua aparência, integras e firmes. *	500	KG	R\$6,66	R\$3.300,00
30	LIMÃO TAHITI: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	500	KG	R\$8,23	R\$4.115,00
31	MAMÃO HAWAY: verde, integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	1.000	KG	R\$8,59	R\$8.590,00
32	MAMÃO FORMOSA: verde, integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	3.000	KG	R\$7,83	R\$23.490,00
33	MANGA: tipo 1, integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	1.000	KG	R\$7,56	R\$7.560,00

34	MARACUJÁ: azedo, integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	4.000	KG	R\$10,99	R\$43.960,00
35	MELANCIA: redonda integra aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	5.000	KG	R\$4,56	R\$22.800,00
36	MILHO VERDE: espiga envolvida na palha com aspecto de produto fresco e cor verde viva. Grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Com ausência de terra, insetos ou fragmentos estranhos. Livre de umidade, fungos e bolor. *	3.000	KG	R\$11,66	R\$34.980,00
37	PEPINO: Frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol. Frutos frescos. Preferencialmente colhido no dia da entrega.	100	KG	R\$6,49	R\$649,00
38	PIMENTÃO VERDE: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	200	KG	R\$6,73	R\$1.346,00
39	PIMENTÃO VERMELHO: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	100	KG	R\$15,83	R\$15,83
40	PIMENTÃO AMARELO: integro, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	100	KG	R\$15,83	R\$15,83
41	PITANGA: integra, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas, livres de umidade externa, terra e larvas. * Preferencialmente colhido no dia da entrega.	50	KG	R\$7,33	R\$7,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

42.	RABANETE: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades. *	50	KG	R\$6,73	R\$336,50
43.	REPOLHO: tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes e sujidades. *	30	KG	R\$4,99	R\$149,70
44.	SALSA: folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, ressecamento Ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. - Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique as folhas. *	500	MÇ	R\$5,33	R\$2.665,00
45.	SEMENTE DE COENTRO: verdes, íntegros, aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. Deve ser entregue em forma de maço, levemente amarrado de forma que não danifique os. *	250	MÇ	R\$5,67	R\$1.417,50
46.	TANGERINA PONKAN: integra aspecto bom, cor, cheiro e sabor próprios, tamanho médio, isenta de parasitas e larvas. *	3.000	KG	R\$5,50	R\$16.500,00
47.	TOMATE: longa vida tipo 1, integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	500	KG	R\$9,49	R\$4.745,00
48.	TOMATE CEREJA: longa vida tipo 1, integro, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho médio, isento de parasitas e larvas. *	50	KG	R\$7,67	R\$383,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

49	VAGEM: integra, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, tamanho adequado, isento de parasitas e larvas. *	100	KG	R\$21,66	R\$2.166,00
VALOR TOTAL					R\$ 360.256,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º XX /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da [Lei nº 11.947/2009 e suas alterações](#) e da [Lei nº 14.133/2021](#), e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, Destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando ao cumprimento da obrigatoriedade de aplicação mínima de 45% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- a) No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado este deverá demonstrar de forma clara através de documentos que explicitem os motivos das alterações dos preços e apresentar planilhas de custos, utilizados para compor o novo preço.
- b) Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos.
- c) Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômica financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de venda. Solicitação dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- d) Exceto em acontecimentos;
Fato Superveniente ao fornecimento da proposta.
Fato cuja ocorrência é imprevisível e estranha a vontade da contratada (eclosão de contexto e oronesidade excessiva)
- e) Fato cujas repercussões correspondem a riscos não assumidos pela contratada (alea econômica extraordinária).
- f) A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgado em até 30 dias.
- g) Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração do processo administrativo para aplicações das sanções cabíveis. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do contratado para os fornecimentos em que ainda não tenha sido emitida ordem de fornecimento.
- h) Quanto ao reajuste anual o valor contratual poderá ser reajustado pelo índice de variação o do IPCA (Índice de Preços ao consumidor amplo) e IBGE.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente Contrato Administrativo rege-se pela **Chamada Pública nº 00001/2026**, pela Lei nº 11.947/2009 e suas alterações, e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) _____ por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Mucurici -ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mucurici-ES, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA

PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS ITENS DA CHAMADA PÚBLICA

A quantidade total dos itens da Chamada Pública será entregue fracionadamente, e a periodicidade de entrega segue no cronograma abaixo:

ITENS	ENSINO INFANTIL CRECHE	ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL
ABACATE	Sazonal	Sazonal	Sazonal
ABACAXI	Sazonal	Sazonal	Sazonal
ABÓBORA	Mensal	Mensal	Mensal
ACEROLA	Sazonal	Sazonal	Sazonal
AIPIM	Mensal	Mensal	Mensal
ALFACE CRESPA	Semanal	Semanal	Semanal
AMENDOIM	Mensal	Mensal	Mensal
BANANA DA TERRA	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
BANANA NANICA	Semanal	Semanal	Semanal
BANANA PRATA	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
BATATA DOCE	Mensal	Mensal	Mensal
BETERRABA	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
BROCOLIS	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
CEBOLINHA VERDE	Semanal	Semanal	Semanal
CENOURA	Semanal	Semanal	Semanal
COCO VERDE	Mensal	Mensal	Mensal
COENTRO	Semanal	Semanal	Semanal
COUVE MANTEIGA	Semanal	Semanal	Semanal
COUVE-FLOR	Mensal	Mensal	Mensal
CHUCHU	Semanal	Semanal	Semanal
ESPINAFRE	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
FEIJÃO CATADOR	Mensal	Mensal	Mensal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GOIABA	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
GRAVIOLA	Mensal	Mensal	Mensal
INHAME	Mensal	Mensal	Mensal
LARANJA LIMA	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
LARANJA PERA	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
LIMÃO GALEGO	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
LIMÃO TAHITI	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
MAMÃO FORMOSA/HAVAI	Mensal	Mensal	Mensal
MANGA	Sazonal	Sazonal	Sazonal
MARACUJÁ	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
MELANCIA	Mensal	Mensal	Mensal
MILHO VERDE	Mensal	Mensal	Mensal
PEPINO JAPONÊS	Mensal	Mensal	Mensal
PIMENTÃO VERDE	Semanal	Semanal	Semanal
PIMENTÕES COLORIDO	Mensal	Mensal	Mensal
PITANGA	Sazonal	Sazonal	Sazonal
RABANETE	Mensal	Mensal	Mensal
REPOLHO	Semanal	Semanal	Semanal
SALSA	Semanal	Semanal	Semanal
SEMENTE DE COENTRO	Mensal	Mensal	Mensal
TANGERINA PONKAN	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
TOMATE	Semanal	Semanal	Semanal
TOMATE CEREJA	Mensal	Mensal	Mensal

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues fracionadamente de acordo com cronograma de entrega elaborado pelas Nutricionistas.
- O cronograma será entregue individualmente para cada Agricultor/Associação/Cooperativa após a assinatura do Contrato. O quantitativo de gêneros alimentícios da Chamada Pública 2026 é suficiente para suprir o período letivo do ano de 2026.
- As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas COPAF, de acordo com o cronograma de entrega, podendo sofrer alterações previstas antecipadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total	

						dos produtos

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto :	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF: